



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 40885/2014-GP**

O Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, Inciso XXII, do Regimento Interno,

**Considerando** a publicação da PORTARIA Nº 12, de 08/04/2014, do Conselho Nacional de Justiça;

**Considerando** que os Feriados Nacionais do "*Dia do Trabalhador*" e de "*Corpus Christi*", recairão na quinta-feira, dia 1º de maio e 20 de junho, ambos de 2014 ; e

**Considerando** que essa paralisação quebrará o ritmo dos serviços administrativos e jurisdicionais da Justiça Estadual,

**RESOLVE :**

**Art. 1º SUSPENDER** o expediente da Secretaria do Tribunal de Justiça e dos Ofícios Judiciais e Extrajudiciais da Justiça do Estado do Amapá, nos dias 02 de maio e 20 de junho, ambos de 2014, mantendo, no entanto, o funcionamento exclusivamente em forma de plantões definidos pela Presidência e pela Corregedoria-Geral da Justiça, ficando prorrogados todos os prazos processuais e administrativos que vencerem nesta data, para os dias 05 de maio (feriado *Dia do Trabalhador*); e 23 de junho (feriado de *Corpus Christi*), ambos de 2014, respectivamente, nos Foros Judiciais de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e nas Secretarias do Tribunal de Justiça;

**Art. 2º ESTABELEECER** o horário de 07:30 às 15:00h para o expediente nos órgãos referidos no item I desta portaria aos não ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, nos dias 14, 15, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de abril; 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29 de maio de 2014, a título de compensação das horas não trabalhadas nos dias 02 de maio e 20 de junho, ambos de 2014;

**Art. 3º ESTABELEECER** para os ocupantes de cargo em comissão ou função confiança, o horário a ser cumprido, a título de compensação dos dias a que se refere o item I será das 07:30 às 14:00h e das 15:30 às 18:00h, nos dias 14, 15, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de abril; e 05, 06, 07, 08, 09 de maio, ambos de 2014; e

**Art. 4º** O expediente nos órgãos referidos no item I, inclusive para atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na *Copa do Mundo de 2014*, será das 07:30 às 12:30hs.

**Art. 5º** A diferença entre a jornada diária normal e a fixada no artigo anterior deverá ser compensada até 12 de agosto de 2014, sob supervisão da chefia imediata.

Publique-se.  
Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Macapá, em 11 de abril de 2014.

Desembargador **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**  
*Presidente*